



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ERRATA I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº.: 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata II, que faz alterações **PARA** a data da publicação do processo seletivo.

⇌ Onde se lê:

Capim Branco, 08 de março de 2024.

⇌ Leia-se:

Capim Branco, 11 de março de 2024.

LUIZ CLAUDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:0293177
7676

Assinado de forma digital
por ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Dados: 2024.03.11 09:27:29
-03'00'

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Rua: Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro

Cidade: Capim Branco / MG - CEP: 35.730-000

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.: 003/2024 TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº	Nome do(a) candidato(a) Classificado(a)	1º Candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas- Análise Curricular	2º Pontuação de curso	3º Pontuação de entrevista Lei 11.350/2006	Total Máximo 100 pontos
1º	LUANA CAROLINE SILVA FLÔRES	0	8	49	57
2º	TATIANA CARLOTA DO CARMO	0	10	44	54



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Rua: Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro

Cidade: Capim Branco / MG - CEP: 35.730-000



CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº.: 003/2024
Motorista

Nº	Nome do (a) candidato (a) Classificado(a)	1º Candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas- Análise Curricular	3º Pontuação da Entrevista	Total Máximo 100 pontos
1º	ELOÍCIO ANTÔNIO SILVA	3	35	38
2º	IVAN DUARTE NASCIMENTO	0	33	33
3º	WILK HENRIQUE FERREIRA DE SÁ	1	30	31
4º	CLAUDEMAR MARCOS DE SOUZA	0	30	30

[Handwritten signature]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Rua: Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, 420, Centro
Cidade: Capim Branco / MG - CEP: 35.730-000

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº.: 003/2024

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº	Nome do(a) candidato(a) Classificado(a)	1º Candidato que possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas- Análise Curricular	2º Pontuação de curso	3º Pontuação da Entrevista	Total Máximo 100 pontos
01	MICHAEL FRANCISCO RAIMUNDO	8	2	49	59
02	JOSÉ ADOLFO PEREIRA DE SOUZA	0	0	49	49
03	WANDERSON CORRÊA DE OLIVEIRA	0	1	45	46

Capim Branco, 11 de março de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº006/2024

NÍVEL SUPERIOR DIVULGAÇÃO DE DATAS E HORARIOS DA ENTREVISTA

LOCAL DA ENTREVISTA: PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, Nº 20 – CENTRO – CAPIM
BRANCO/MG

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
001/2024	Hany Gabrielly Gonçalves Pereira	13/03/2024 às 9:30 horas
002/2024	Ana Luiza Meira Lafetá	14/03/2024 às 9:00 horas
003/2024	Luiz Fernando Fonseca Alves	13/03/2024 às 10:00 horas
004/2024	Laryssa Stefany de Oliveira Melo	14/03/2024 às 9:30 horas
008/2024	Ramon Filipe Santos Lima	13/03/2024 às 10:30 horas
009/2024	Roberta Flávia da Silva Paulino	13/03/2024 às 11:00 horas
010/2024	Anna Clarice Santos Rodrigues	13/03/2024 às 9:30 horas
012/2024	Vivian Pabliny de Assis Jesus	13/03/2024 às 10:00 horas

NÍVEL TÉCNICO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
001/2024	Rita de Cássia Vieira	13/03/2024 às 11:30 horas

GRAZIELLE CAROLINA
DE
ALMEIDA:04529463605

Assinado de forma digital por
GRAZIELLE CAROLINA DE
ALMEIDA:04529463605
Data: 2024.03.11 11:44:27
+03'00'

Grazielle Carolina de Almeida
Secretária M. de Administração e Governo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º02/2024

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **Contratação de serviços especializados para a gestão, organização e transmissão de informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta da Câmara Municipal de Capim Branco, em conformidade com a Instrução Normativa 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG), que estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e das informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais conforme Instrução Normativa 001/2019 do TCE/MG, por meio da Sra. Renata Luíza da Silva de Deus Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.**

Conferir Documentação de habilitação constante no Anexo I desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 15 de março de 2024

Horário da abertura das propostas: Às 13h

Local: Câmara Municipal de Capim Branco

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Capim Branco, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LUIZA DA SILVA
Data: 11/03/2024 15:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Luíza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo consiste em:

Contratação de serviços especializados para a gestão, organização e transmissão de informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta da Câmara Municipal de Capim Branco, em conformidade com a Instrução Normativa 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG), que estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e das informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais conforme Instrução Normativa 001/2019 do TCE/MG..

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MODULO EDITAL (SICOM).

Esse objeto de contratação está desenhado para abranger todos os aspectos relevantes exigidos pela IN 02/2023, garantindo que a Câmara Municipal de Capim Branco mantenha suas atividades de licitação em plena conformidade com as normativas do TCE MG.

Com base no objetivo e nos requisitos fornecidos a Câmara Municipal de Capim Branco está buscando contratar uma empresa para garantir a conformidade com a Instrução Normativa 02/2023 do TCE MG, que disciplina a remessa de informações ou documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta. A empresa contratada precisara, portanto, oferecer um serviço que inclua o gerenciamento, a organização e a transmissão de documentos e informações de licitações de acordo com os padrões e prazos estipulados pela normativa.

Diante da inovação do envio referente a este objeto justifica-se a contratação em função da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com o nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



2.2. SISOP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esse objeto de contratação está desenhado para abranger todos os aspectos relevantes exigidos pela IN 001/2019, garantindo que a Câmara Municipal de Capim Branco mantenha suas atividades de envio do módulo SISOP/SICOM em plena conformidade com as normativas do TCE

A contratação de serviços de acompanhamento e envio do módulo SISOP (Sistema de Obras Públicas) do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) envolve uma série de atividades específicas e detalhadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço inclui contratação de serviços especializados para a gestão, organização e transmissão de informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta da Câmara Municipal de Capim Branco, em conformidade com a Instrução Normativa 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG), que estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios e compras direta do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e das informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais conforme Instrução Normativa 001/20019 do TCE/MG, conforme detalhamento a seguir:

3.1. MODULO EDITAL (SICOM)

I. Implementação e Gerenciamento de Sistema: Desenvolvimento ou adaptação de um sistema informatizado para o gerenciamento de dados e documentos de licitações, contemplando todas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, compatível com o Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

II. Treinamento e Suporte: Fornecimento de treinamento para os funcionários da Câmara Municipal sobre o uso do sistema e suporte técnico contínuo para garantir a operacionalidade e a resolução de problemas técnicos.

III. Monitoramento e Cumprimento de Prazos: Monitoramento dos prazos estabelecidos pela IN 02/2023 para a remessa de informações e documentos e

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia de seu cumprimento, incluindo a publicação de editais, a homologação de licitações, e o processamento de dispensas ou inexigibilidades.

IV. Atualizações e Conformidade: Assegurar que o sistema esteja sempre atualizado conforme as últimas versões do leiaute do Módulo Edital e Licitação do SICOM e manter a conformidade com qualquer atualização na legislação ou nas normativas aplicáveis.

V. Relatórios e Documentação: Geração de relatórios detalhados e documentação adequada para a auditoria interna e para a fiscalização pelo TCE MG, incluindo a preparação e o envio de informações e documentos retificados, quando necessário.

VI. Gestão de Riscos e Sanções: Implementação de procedimentos para prevenir inconsistências, atrasos ou o envio fraudulento de informações, minimizando o risco de sanções conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

3.2. SISOP

I. Avaliação da estrutura atual de dados e processos relacionados à gestão de obras públicas no município.

II. Verificação da conformidade dos registros e documentos existentes com as exigências do TCE-MG.

III. Configuração e Preparação do SISOP:

a) Configuração do módulo SISOP para integrar-se adequadamente com os sistemas de informação do município.

b) Preparação do ambiente de trabalho, incluindo a instalação de softwares e treinamento básico para os funcionários envolvidos.

IV. Cadastro e Atualização de Dados:

a) Inserção e atualização de dados referentes a todas as obras públicas municipais no SISOP.

b) Assegurar a precisão e a integridade dos dados cadastrados, incluindo informações sobre licitações, contratos, execução física e financeira, aditivos, entre outros.

V. Monitoramento e Acompanhamento Contínuo:

a) Organização de toda a documentação de suporte necessária, como notas fiscais, contratos, aditamentos, registros fotográficos, entre outros.

VI. Validação e Controle de Qualidade dos Dados:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Revisão e validação dos dados inseridos no sistema para garantir sua precisão e conformidade com os padrões do TCE-MG.
- b) Realização de controles de qualidade periódicos para identificar e corrigir eventuais discrepâncias.

VII. Envio das Informações ao TCE-MG:

- a) Envio regular das informações sobre as obras públicas ao TCE-MG através do módulo SISOP.
- b) Garantir que os envios sejam feitos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal.

4. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E FONTES DE CONSULTA

- 4.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/21 com alterações posteriores.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência da contratação será de 10 (dez) meses, com possibilidade de renovação por igual período.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e exigências compatíveis com o objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, sendo:
- 6.2. No mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica de pessoa de direito público.
- 6.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 2 (anos) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Para a realização dos serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá apresentar profissionais assessores especializados por área de atuação (contábil, fiscal, recursos humanos, e etc.), que deverão atender a Câmara Municipal de Capim Branco sempre de forma célere, cordial e competente.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, inclusive realizar ligações telefônicas, utilizar sistemas informatizados de correspondência eletrônica, e demais recursos necessários para a execução do objeto.
- 7.3. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.4. Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, bem como relatar quaisquer fatos ou irregularidades observadas, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação.
- 7.5. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- 7.6. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Câmara Municipal de Capim Branco, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.
- 7.7. Regularizar de forma imediata, quando notificada pela Câmara Municipal, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na contratação, as eventuais falhas na execução dos serviços.
- 7.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, inclusive os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas.
- 7.9. Manter regularidade de registro com o Conselho Regional de Contabilidade e demais entidades que regulam e normatizam a prestação de serviços contábeis no Brasil.
- 7.10. A **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos em sistemas informatizados fornecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá sugerir a utilização de sistemas informatizados alternativos, para a prestação dos serviços, que deverão ser previamente validados pela **CONTRATANTE**.
- 7.11. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 7.12. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 7.13. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** controlar a assiduidade de seus funcionários, devendo repor, no prazo de 30 minutos, aqueles que em virtude de atrasos ou faltas não se apresentarem no horário determinado para a execução dos serviços;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.15. Aceitar sem ônus, alteração da data de prestação dos serviços, de até 30 dias, desde que comunicada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e disposições complementares, a CONTRATANTE deverá:

8.2. Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos trabalhos, bem como orientar de forma clara e objetiva os interesses da CONTRATANTE;

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de servidores especialmente designados, na forma da Lei n.º 14.133/21;

8.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA em conformidade com as especificações estabelecidas;

8.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.]

8.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

8.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

9. FORMA DE DISPUTA

9.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa.

11. PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e/ou suspensão do direito de participar em certames da Câmara Municipal de Capim Branco, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

11.2. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.

11.3. A multa prevista na alínea “b” poderá ser cumulada com as penalidades das alíneas “a” e “c”.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias.

13. PREÇO MÁXIMO MERCADOLÓGICO

13.1 Disposições sobre Preços na Licitação:

13.1.1 **Preço Estimado:** O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

13.1.2 **Preço Máximo Aceitável:** O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

13.1.3 **Valor Máximo Mercadológico:** O valor máximo mercadológico estabelecido para o presente processo licitatório é de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). Este montante representa o teto financeiro que a Administração Pública está disposta a considerar, levando em conta as condições e características do mercado, sendo crucial para delimitar o escopo financeiro do processo em questão, amparado nos termos do artigo 26, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme Proposta Comercial apresentada pelo(a) licitante.

14.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste termo, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria da Câmara.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara Municipal de Capim Branco, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, que deverá estar anexada à Nota Fiscal de Prestação de Serviços

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023 para o exercício financeiro de 2024.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Recurso Orçamentário Descrição	
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.39.00
Elemento: Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha:	11
Fonte de Recurso:	150000000

Capim Branco, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR
Data: 11/03/2024 14:36:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
LIVIA BARBOSA DA SILVA IKEDA
Data: 11/03/2024 14:52:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Livia Barbosa da Silva Ikêda
Membro da Comissão de
Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1702 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br